

quais deverão adotar as medidas previstas em lei.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Marcelo Henrique Teixeira Dias

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2020.

[Download para anexo 1](#)

[Download para anexo 2](#)

[Download para anexo 3](#)

*

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação****Para:****Gabinete do Prefeito**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Informamos ainda que o valor global máximo destinado a premiação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Do:****Gabinete do Prefeito****Para:****Departamento de Compras e Licitação.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente autorização para que seja realizada Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


DARLAN SCALCO
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos financeiros** para que possamos realizar Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Informamos ainda que o valor global máximo destinado a premiação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

**JAMIL MENDES**

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Da:****Secretaria Municipal de Fazenda e Administração****Para:****Departamento de Compras e Licitação**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros** para fazer face ao ônus decorrente da realização da Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Informamos ainda que o valor global máximo destinado a premiação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(S) DE RECURSO(S): _____

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Departamento de Contabilidade.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização da Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Informamos ainda que o valor global máximo destinado a premiação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

**JAMIL MENDES**

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



Pérola, 04 de novembro de 2020.

COMUNICADO INTERNO – CI 104/2020

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitação

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a realização da Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

| DESPESA PRINCIPAL | DESDOBRAMENTO | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | RESERVA | VALOR |
|-------------------|---------------|---------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|---------|------------------|
| 2762 | 2763 | 07.02 | 13.392.0008 | 2015 | 3.3.90.31 | 1031 | 240 | 10.000,00 |
| 2762 | 2764 | 07.02 | 13.392.0008 | 2015 | 3.3.90.31 | 1031 | 240 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 35.000,00 |

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao departamento de contabilidade.


JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
Contadora

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente à confecção do Edital da Chamada Pública, para seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Informamos ainda que o valor global máximo destinado a premiação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

**JAMIL MENDES**

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

000027

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público N.º 02/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

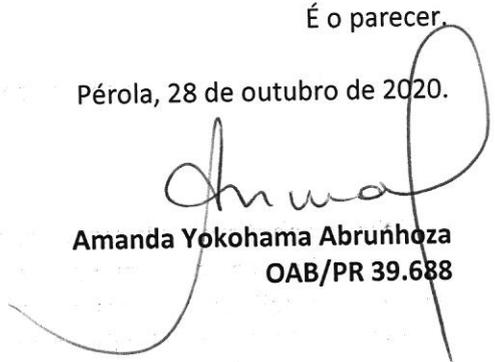
OBJETO: Prestação Serviço. Seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal n. 14.017/2020 (Aldir Blanc).

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Verificando os termos apresentados na solicitação, que atendem todos os critérios definidos na legislação que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6/2020, em razão da pandemia pelo COVID-19, tem-se que o processo licitatório possui respaldo na Lei n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 14.017/2020, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Devem ser observados os critérios definidos em Edital, devendo o Conselho Municipal de Cultura observar todos os seus detalhes e critérios. Opino, portanto, pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Pérola, 28 de outubro de 2020.


Amanda Yokohama Abrunhoza
OAB/PR 39.688



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 001 de 06 de janeiro de 2020.

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola para o exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola, para o exercício financeiro de 2020, integrada pelas seguintes pessoas:

Presidente: Jamil Mendes

Secretário: Tiago da Silva Canguçu

Membros: Paulo Fernando Travain Bento

Luciano William Lazarin

José Carlos Pestana da Cunha

Luana Ferreira Malheiro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável em receber, analisar e julgar as propostas apresentadas em licitação realizada pelo Poder Executivo Municipal nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, no decorrer deste exercício de 2020.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, e suas alterações), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 075 de 28 de janeiro de 2019.

Pérola/PR, 06 de janeiro de 2020.


DARLAN SCALCO
Prefeito.

| | |
|---|----|
| PUBLICADO NO JORNAL | |
| UMUARAMA ILUSTRADO | |
| Edição N.º: 11.749 | 87 |
| Data: 08 / 01 / 2020 | |
|  | |